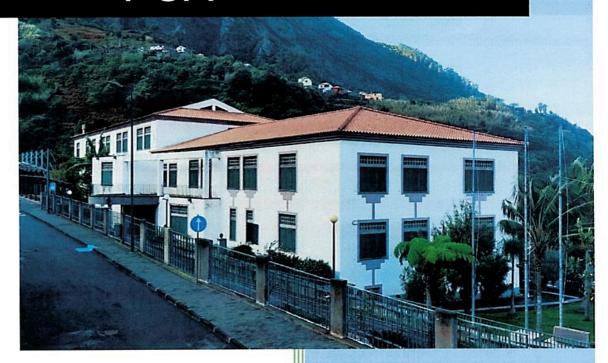




2024

# Política de Utilização Aceitável PUA



CiberSegurança



Página: 1 de 7

Versão: 12-11-2024

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: CP

#### Termos e definições

#### **Termos Gerais:**

- PUA Política de Utilização Aceitável;
- TIC Tecnologias de Informação e Comunicação;
- VPN Virtual Private Network;
- Recursos TIC: Equipamentos, softwares, redes e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação disponibilizados pela escola;
- Uso aceitável: Utilização dos recursos TIC em conformidade com os princípios éticos, legais e as normas desta PUA;
- Uso inaceitável: Utilização dos recursos TIC que viole os princípios éticos, legais ou as normas desta PUA;
- Backoffice: Sistema de apoio à gestão administrativa;
- Infraestrutura de comunicações: Rede de computadores, servidores e dispositivos de comunicação;
- · Endereços MAC: Endereços físicos de interfaces;
- Spoofing: Falsificação de endereços de hardware de comunicações;
- · Conteúdo protegido por direitos autorais: Material protegido por leis de propriedade intelectual;
- Lei da criminalidade informática: Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro;
- CIBER.EDU: Equipe de cibersegurança da Divisão de Tecnologias, Segurança e Infraestruturas da Direção de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem
- · Software malicioso: Malware, spyware, vírus, etc.;
- Phishing: Tentativa de obter informações confidenciais por meio de mensagens ou sites falsos;
- Cyberbullying: Uso da tecnologia para intimidar ou assediar outras pessoas;
- · Mecanismo de feedback: Sistema para receber sugestões, dúvidas ou relatórios;
- Campanha de conscientização: Ação para informar e sensibilizar a comunidade escolar;
- Treinamento: Capacitação sobre segurança cibernética e uso responsável da tecnologia.
- Conteúdo inapropriado: O acesso a conteúdo inapropriado, como sites pornográficos, violentos ou que incitem o ódio.

## Termos Específicos da Rede:

- Rede com fios: Rede de computadores conectada por cabos;
- · Rede sem fios: Rede Wi-Fi;
- · Servidor: Computador central que armazena dados e fornece serviços;
- Roteador: Dispositivo que conecta diferentes redes;
- Firewall: Software que protege a rede contra acessos não autorizados;
- · Antivirus: Software que protege o computador contra vírus;
- Spam: Mensagens de correio eletrônico não solicitadas;
- Denial-of-Service (DoS): Ataque que visa sobrecarregar um servidor ou rede, tornando-o indisponível;
- Mecanismos de alteração da validade dos dados de endereços físicos de interfaces: MAC Spoofing;
- Endereços MAC: Identificadores únicos de dispositivos de rede;
- Segmentação de rede: Divisão da rede em diferentes sub-redes para melhorar a segurança e o controle.

#### Termos Relacionados ao Correio Eletrônico:

- Conta de e-mail: Caixa de correio eletrônico;
- · CC: Carbon Copy (cópia carbono);
- BCC: Blind Carbon Copy (cópia carbono oculta);
- Servidor de correio eletrônico: Software que armazena e gere as mensagens de e-mail
- · Anexos: Arquivos anexados a mensagens de correio eletrónico;
- Lista negra: Lista de endereços de e-mail que são bloqueados por um servidor de correio eletrónico;
- Download: Transferência de um arquivo da internet para um computador;
- Upload: Transferência de um arquivo de um computador para a internet;

#### Termos Relacionados ao Trabalho Remoto:











Página: 2 de 7

Versão: 12-11-2024

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: CP

Rede não segura/confiável: Rede Wi-Fi pública, por exemplo, de um café;

· Trabalho presencial: Trabalho realizado na escola.

#### 01 | Objetivo

O objetivo deste documento é definir a utilização responsável dos serviços, recursos eletrónicos e infraestrutura de comunicações da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade.

## 02 | Procedimento

#### 2.1 Âmbito

- Portais Institucionais e plataformas de serviços de apoio administrativo (backoffice) de apoio aos processos da atividade;
- Infraestrutura de comunicações com fios e sem fios;
- Serviço de correio eletrónico;
- Recursos computacionais ligados à infraestrutura de comunicações;
- Acesso a serviços eletrónicos externos, efetuados a partir das redes de comunicações da Escola;
- Acesso a serviços eletrónicos externos, cujo sistema de controlo de acesso seja através de VPN (Virtual Private Network: rede privada virtual), utilizando as credenciais da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade;
- Trabalho remoto.

## 2.2 Introdução

A Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade disponibiliza um conjunto de serviços de rede e eletrónicos com o objetivo de apoiar os processos de ensino/aprendizagem, acesso à informação e comunicação interna e externa.

A utilização de serviços de rede e eletrónicos, deverá ser levada a cabo em estreita consonância com o Regulamento Interno, com o plano de cibersegurança e os valores da escola. Uma correta utilização contribui, também, para reduzir os riscos de segurança que podem ter um impacto elevado no funcionamento dos mesmos.

As credenciais institucionais (login/password) de acesso aos serviços de rede, plataformas e correio eletrónico, atribuída a cada membro da comunidade escolar, é pessoal e intransmissível, sendo cada indivíduo responsável legal pela sua utilização.

A caixa de correio eletrónico atribuída a cada membro da comunidade escolar deverá apenas ser utilizada para uso institucional, sendo cada indivíduo responsável pela sua correta utilização.

A correta utilização de equipamento eletrónico, propriedade da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade, de membros da comunidade escolar, ligados à rede de comunicações da escola, é da responsabilidade legal de cada indivíduo.

A infraestrutura de comunicações da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade é constituída por um conjunto de redes internas interligadas entre si e à rede que permite o acesso à Internet.

#### 2.3 Destinatários

Alunos dos vários ciclos de estudos e de Erasmus;











Página: 3 de 7

Versão: 12-11-2024

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: CP

- Trabalhadores docentes internos e externos;
- Trabalhadores não docentes internos e externos;
- Outras pessoas com vínculo temporário com a Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade;
- Utilizadores nacionais ou internacionais credenciados na Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade.

#### 2.4 Conhecimento da PUA

Os utilizadores que usufruem dos serviços, recursos eletrónicos e infraestrutura de comunicações da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade podem consultar a PUA no site da escola.

Os utilizadores, a partir da atribuição das credenciais institucionais de acesso, passam a estar vinculados à política de utilização aceitável expressa neste documento.

## 2.5 Política de Utilização Aceitável (PUA)

#### Enquadramento

A Política de Utilização Aceitável (PUA) das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade tem como objetivo estabelecer os princípios orientadores da utilização adequada dos sistemas informáticos e redes de comunicações da escola.

A presente política de utilização aceitável é aplicável a todos os seus docentes, funcionários, formandos, encarregados de educação, colaboradores, parceiros e convidados.

Todos os intervenientes educativos devem estar conscientes da sua responsabilidade aquando do uso dos sistemas informáticos da escola, uso que deve assumir-se inerentemente legal, ético e profissional. Todos devem adotar, dentro do possível, as medidas necessárias para proteger os sistemas de dados e de informação contra acesso não autorizado, danos, perdas, abusos e roubo.

### Pressupostos

Os Sistemas de Informação e as TIC incluem as redes, os dados e o seu armazenamento, as tecnologias de comunicação digital online e offline e os dispositivos de acesso. Exemplos: telemóveis, tablets, computadores, câmaras digitais, correio eletrónico, sites e redes sociais.

Os Sistemas de Informação da escola devem ser utilizados de forma adequada, sendo que, ao abrigo da lei portuguesa e das diretivas europeias os seguintes atos constituem uma infração punível por lei: obter acesso não autorizado a material informático, obter acesso não autorizado a material informático com o intuito de cometer ou facilitar outros atos ilícitos ou de alterar material informático sem autorização.











Página: 4 de 7

Versão: 12-11-2024

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: CP

Os equipamentos e programas informáticos disponibilizados pela escola só podem ser utilizados para fins relacionados com a escola e para uso educacional.

#### Geral

- 1.1. A informação disponibilizada pelos serviços eletrónicos, da qual a Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade é proprietária ou depositária legal, deve ser utilizada/processada de acordo com a legislação em vigor dos direitos de autor, da proteção de dados ou outra legalmente aplicável.
- 1.2. O acesso à informação disponibilizada pelos serviços eletrónicos deve ser realizado em consonância com as permissões atribuídas pela Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade ao membro da comunidade escolar.
- 1.3. É da responsabilidade de cada indivíduo reportar o desaparecimento, falta de segurança ou roubo da informação acessível.
- 1.4. A informação retirada dos serviços eletrónicos existentes pelo membro da comunidade escolar no âmbito da sua atividade, para equipamentos eletrónicos da sua responsabilidade, deve ser protegida e utilizada de acordo com o ponto 1.1. Quando terminar a sua utilização a informação copiada deverá ser eliminada do equipamento eletrónico.
- 1.5. A utilização de serviços de rede e eletrónicos para fins publicitários só é possível para divulgação de atividades próprias da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade.
- 1.6. Não é permitida a utilização da infraestrutura de comunicações da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade para fins comerciais ou, de uma maneira geral, para fins não compatíveis com a atividade institucional da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade.
- 1.7. Não é permitida a instalação de novas infraestruturas de comunicações com e sem fios na Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade, sem consentimento prévio da Direção.
- 1.8. Os serviços de rede e eletrónicos disponibilizados através da infraestrutura de comunicações da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade não poderão ser disponibilizados a terceiros a título de venda, aluguer ou cedência pelos Serviços, Unidades Orgânicas ou utilizadores individuais que a ela estejam ligados.
- 1.9. Em certos casos, e sempre mediante autorização prévia da Direção, o acesso poderá ser facultado a terceiros, nomeadamente e apenas quando se trate de instituições do sistema de ensino, ciência, tecnologia e cultura, com as quais a escola tenha protocolo de colaboração.
- 1.10. A utilização dos serviços de rede e eletrónicos para fins pessoais, só é permitida se tal **não** conduzir a uma degradação ou inoperacionalidade de meios e serviços, e se tal não representar quaisquer custos adicionais. Em qualquer caso, a utilização para fins pessoais tem sempre menor prioridade que a utilização institucional, reservandose a Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade o direito de a interromper.

#### Segurança

2.1. Os equipamentos ligados à infraestrutura de comunicação da escola, e que são utilizados para acesso aos serviços de rede e eletrónicos, devem estar protegidos contra-ataques informáticos (exemplo: antivírus, firewall).











Página:5 de 7 Versão:12-11-2024 Autor: Equipa CiberSegurança Aprovado por: CP

- 2.2. O utilizador de um equipamento informático ligado à infraestrutura de comunicação da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade, deve garantir que o mesmo não é abandonado temporariamente sem estar bloqueado com uma password. Caso isso aconteça, está configurado o tempo de inutilização que despoleta automaticamente o encerramento da sessão.
- 2.3. O utilizador deve garantir que a sua conta institucional de acesso aos serviços de rede e eletrónicos possui uma password com complexidade elevada para reduzir o risco de ser facilmente descoberta. Esta password não deverá nunca ser transmitida a terceiros.
- 2.4. O utilizador deve assegurar que no momento de introdução da sua password, para autenticação nos serviços de rede e eletrónicos, se encontra resguardado para que terceiros não a possam ficar a conhecer.
- 2.5. Quando terminar a interação com os serviços de rede e eletrónicos deve sempre ser efetuada a operação de "terminar sessão (logout), disponível na aplicação, e de seguida encerrar a mesma (exemplo: browsers para acesso a portais).
- 2.6. Deve ser evitado, sempre que possível, o acesso aos serviços de rede e eletrónicos da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade a partir de equipamentos de utilização pública cuja confiança não possa ser facilmente comprovável (devido à utilização de software malicioso estilo "keylogger" ou outro semelhante).
- 2.7. No início do ano letivo, as contas de utilizador e e-mail de antigos colaboradores são desativadas. Após período considerado adequado são eliminadas.
- 2.8. O acesso aos servidores e bastidores da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade são restritos ao pessoal autorizado e devem estar sempre fechados à chave.
- 2.9. As principais palavras-passe de acesso a plataformas da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade estão guardadas no cofre da escola.
- 2.10. Existe uma configuração interna por segmentação de redes e servidores, dividindo a rede professores/colaboradores e rede alunos. A rede *wi-fi* é isolada destas redes.
- 2.15. Apenas a o técnico de informática e a Equipa de Cibersegurança têm acesso ao servidor.

#### Serviço de correio eletrónico

- 3.1 A caixa de correio eletrónico atribuída a qualquer membro da comunidade escolar é considerada institucional. Deve, por isso, ser utilizada para transmissão oficial de informações ou outras trocas de informação no âmbito da atividade na Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade.
- 3.1. A Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade nunca solicita, por email, telefone ou qualquer outro meio, as credenciais de autenticação (password).
- 3.2. A caixa referida no ponto 3.1 não pode ser utilizada para fins comerciais ou qualquer outro fim que ponha em causa o bom nome da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade.
- 3.3. A caixa de correio eletrónico atribuída possui uma capacidade limitada, pelo que deverá ser efetuada uma manutenção periódica de arquivo das mensagens, garantindo a operacionalidade permanente da receção de mensagens institucionais.
- 3.4. Não devem ser enviadas mensagens para um elevado número de destinatários exteriores. Atualmente existem sistemas externos que, quando esta situação é detetada, colocam o sistema de correio eletrónico da Escola Básica E











Página:6 de 7 Versão:12-11-2024 Autor: Equipa CiberSegurança Aprovado por: CP
Secundária Dona Lucinda Andrade numa "lista negra", bloqueando o envio de mensagens por parte de todos os endereços da desta escola.

- 3.5. A abertura de mensagens e de anexos provenientes de endereços de origem desconhecida deve ser evitada, dado este ser um dos meios mais utilizados para a distribuição de vírus, "malware" e "phishing". Sempre que aconteçam estas situações, devem ser comunicadas à equipa de cibersegurança e ao Técnico de Informática. Posteriormente, devem clicar com o botão do lado direito e denunciar phishing, e depois bloquear e eliminar.
- 3.6. O serviço de correio eletrónico da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade não deve ser utilizado para distribuição massiva de mensagens (SPAM).
- 3.7. Aquando da receção de emails gerais, não devem fazer "responder a todos", de forma a não enviar emails em massa desnecessários.
- 3.8. Ter em atenção que "CC", significa "Carbon Copy", e serve para dar conhecimento, ficando todos os destinatários visíveis.
- 3.9. Ter em atenção que "BCC", significa "Blind Carbon Copy", e serve para dar conhecimento, não ficando os destinatários visíveis.

## Restrições

- 4.1 Não é permitido retirar para o exterior, por qualquer meio eletrónico, informação propriedade da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade sem autorização prévia da Direção, sob pena de procedimento disciplinar e/ou criminal.
- 4.2. Não se deve guardar documentos profissionais que contenham informações pessoais ou sensíveis, relacionadas com a escola em todos os dispositivos pessoais (como computadores portáteis, tablets, telemóveis), salvo se estiverem protegidos por palavra-passe ou encriptados.
- 4.3. Aquando da utilização dos serviços de rede e eletrónicos da Escola Básica e Secundária Dona Lucinda Andrade não é permitido:
  - Qualquer utilização que seja ilegal de acordo com a legislação Portuguesa;
  - Qualquer utilização que impacte no bom nome da escola no exterior;
  - O consumo continuado de elevada largura de banda, sem autorização prévia;
  - Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em equipamentos informáticos, o que inclui, mas não se restringe, a scans automáticos;
  - Tentativa ou acesso n\u00e3o autorizado a sistemas internos ou externos \u00e0 escola;
  - Utilização da ligação à infraestrutura de comunicações da escola para tentativa de interrupção de serviços ("Denial-of-Service") prestados pela Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade ou por externos;
  - Distribuir, deliberadamente ou por inação, programas que afetem negativamente a atividade de outros utilizadores, quer da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade quer de redes externas (Vírus, "Spyware", etc);
  - Mecanismos que alterem a validade dos dados de endereços físicos de interfaces ("Mac Address Spoofing");
  - Falsificação de endereços de hardware de comunicações.











Página: 7 de 7

Versão:12-11-2024

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: CP

4.4. Qualquer acesso não autorizado aos serviços de rede e eletrónicos disponibilizados pela Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade é considerado como uso indevido e, como tal, passível de procedimento disciplinar e/ou criminal.

- 4.5. Qualquer acesso não autorizado a informação pessoal, reservada ou confidencial, é considerado como uso indevido e, como tal, passível de procedimento disciplinar e/ou criminal.
- 4.6. Não é permitida a disponibilização de conteúdos cuja propriedade é protegida por direitos de autor.
- 4.7. Não é permitida qualquer utilização de serviços de rede e eletrónicos da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade que viole as normas estabelecidas no presente documento ou as disposições legais em vigor, com especial ênfase nas disposições consignadas na lei da criminalidade informática (Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro).
- 4.8. Em trabalho remoto, não é permitido a ligação a redes não seguras/confiáveis (Ex: Wi-fi do café)
- 4.9. A utilização de VPN para acesso ao servidor da escola só deve ser feita somente com autorização da Direção, adotando as mesmas boas práticas aplicáveis ao trabalho presencial.
- 4.11. Apenas é permitido ligar computadores pessoais à rede por cabo da Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade, após autorização da Direção, e configurados pelo técnico de informática da escola.
- 4.12. O computador da escola serve somente para trabalho no âmbito da atividade da escola, não podendo ser utilizado por terceiros não autorizados (Ex: Utilização pelos filhos, Visualização de filmes, Downloads não autorizados, Jogos, ...)

A Escola Básica E Secundária Dona Lucinda Andrade reserva-se o direito de:

- 5.1 Auditar os serviços de rede e eletrónicos para validar as políticas de utilização definidas.
- 5.2. Realizar ações de monitorização/auditoria dos serviços de rede e eletrónicos, para efeitos de segurança e manutenção de serviços, por pessoal autorizado e sem colocar em causa a confidencialidade da informação.
- 5.3. Analisar eventuais denúncias sobre o incumprimento do previsto neste documento. No caso destas terem procedência, as entidades envolvidas serão notificadas devendo, de imediato, regularizar a sua situação. Em casos extremos, e com o fim de evitar danos maiores, a escola poderá bloquear, unilateralmente, contas institucionais, caixas de correio, acesso a serviços de rede e eletrónicos ou desligar temporariamente da infraestrutura de comunicações, o equipamento eletrónico de uma pessoa singular ou coletiva. Em tais situações, a escola fará todos esforços para informar as entidades envolvidas antes de pôr em prática as ações descritas anteriormente. Os processos que forem considerados mais críticos serão dados a conhecer à Direção, equipa de Cibersegurança da escola e reportados ainda à equipa de cibersegurança CIBER.EDU, da Divisão de Tecnologias, Segurança e Infraestruturas / Direção de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem.

## Responsabilidade

6.1 A Escola Básica e Secundária Dona Lucinda Andrade não assume qualquer responsabilidade legal pelo uso dos serviços, recursos eletrónicos disponibilizados e da sua infraestrutura de comunicações quando este envolva qualquer atuação contrária à lei ou às presentes normas, recaindo tal responsabilidade sobre os utilizadores.







